



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos cinco dias de julho de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018SRP, homologado em 03 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMATICA, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 04.471.402/0001-25 I.E: 20.088.583-9
Endereço: AV.PRUDENTE DE MORAES, Nº1389,LOJA 102/103,LAGOA SECA . Tel: (084)32121443
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.075-700
Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
14	PROCESSADOR FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,1GHZ , CACHE DE 6MB E SOCKET LGA 1150. I5-4440	UND	INTEL	20	R\$ 1.315,00	R\$ 26.300,00
25	MEMÓRIA DDR3 4 GB 1333 OU SUPERIOR	UND	MARKVISION	30	R\$ 237,00	R\$ 7.110,00
38	DATASHOW COM LUMINOSIDADE DE 3.000 LUMENS, DURAÇÃO DA LÂMPADA DE 3.000 HORAS, POTÊNCIA DA LÂMPADA 220W, TECNOLOGIA LCD, DISTANCIA DE PROJEÇÃO MÍNIMA DE 1 METRO E MÁXIMA DE 10 METROS, SISTEMA DE CORES PAL-M, NTSC, SDTV, PAL E OUTROS. GARANTIA DE 1 ANO	UND	ACER	6	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40	COMPUTADOR COMPLETO TIPO I: PROCESSADOR 4ª GERAÇÃO: (2 NÚCLEOS DE 3.3GHZ MÍNIMO), 3MB CACHE, LGA 1150, MEMÓRIA RAM 4GB, HD SATA II CAPACIDADE 500GB, GRAVADOR E LEITOR DE DVD, PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO, SOM E REDE 10/100, GABINETE ATX, TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18.5", NOBREAK 700VA, WINDOWS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL	UND	MONITOR: AOC /COMPUTADOR EBARA/K-MEX	20	R\$ 2.380,00	R\$ 47.600,00
41	COMPUTADOR COMPLETO TIPO II: PROCESSADOR 4ª GERAÇÃO: (4 NÚCLEOS DE 3,7GHZ MÍNIMO), 3MB CACHE, MEMÓRIA RAM 4GB, HD SATA II CAPACIDADE 500GB, GRAVADOR E LEITOR DE DVD, PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO, SOM E REDE 10/100, GABINETE ATX, TECLADO ABNT 2, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18.5", NOBREAK 700VA, WINDOWS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL	UND	MONITOR: AOC /COMPUTADOR EBARA/K-MEX	20	R\$ 3.075,00	R\$ 61.500,00
42	COMPUTADOR COMPLETO TIPO III: PROCESSADOR 4ª GERAÇÃO: (4 NÚCLEOS COM 3,20GHZ MÍNIMO), 6MB CACHE, MEMÓRIA RAM 4GB, HD SATA II CAPACIDADE 1TB GRAVADOR E LEITOR DE DVD, PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO, SOM E REDE 10/100/1000, GABINETE ATX, TECLADO ABNT 2, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18.5", NOBREAK 700VA, WINDOWS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL	UND	MONITOR: AOC /COMPUTADOR EBARA/K-MEX	20	R\$ 3.835,00	R\$ 76.700,00
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 38 PPM, DUPLEX AUTOMÁTICO, REDE, RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI, 64MB DE MEMÓRIA, VELOCIDADE DE CÓPIA DE ATÉ 38ppm, ADF, BANDEJA P/ 250 FOLHAS FUNÇÃO AIR PRINT, CONECTIVIDADE PADRÃO: USB	UND	LEXMARK MX 410	10	R\$ 2.230,00	R\$ 22.300,00
47	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET 100/1000	UND	TP LINK TL SG 1008D	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
49	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET 100/1000	UND	TP LINK TL SG 1024D	3	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00
50	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET 100/1000	UND	TP LINK TL SG1048	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA, BIVOLT, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA BIVOLT. A ANO DE GARANTIA COM SELO INMETRO	UND	BMI AT 1500	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
53	ESTABILIZADOR 500VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO, ALTA(264V)*; TRANSFORMA 220V EM 115V*; TENSÃO AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO E CUTO-CIRCUITOS; MICROPROCESSADO	UND	TS SHARA POW REST	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
54	NO-BREAK 700VA NO MÍNIMO COM 04 TOMADAS DE SAÍDA 110 V E ENTRADA 220 V	UND	TS SHARA POW REST UPS	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
56	NO-BREAK 1.5 KVA NO MÍNIMO COM 04 TOMADAS DE SAÍDA 110 V E ENTRADA 220 V	UND	TS SHARA UPS PROFISSIONAL	10	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
58	HD Externo 1TB USB 3.0	UND	SEAGATE EXPASION	5	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa COMERCIO DE MOVEIS,ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

I.E: 20.037.226-2

Endereço: RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA,Nº276, LIBERDADE . Tel: (084)3645-3657

Cidade: PARNAMIRIM/RN

CEP: 59.155.605

Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	CANALETAS PARA CABEAÇÃO DE REDES 30 MM	UND	3M	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
19	CANALETAS PARA CABEAÇÃO DE REDES 45 MM	UND	3M	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
27	PEN DRIVE 8 GB	UND	MULTILASER	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
36	EMENDA CABO DE REDE RJ45 FÊMEA X FÊMEA	UND	WURTH	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
48	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET 100/1000	UND	INTELBRAS	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa FF DISTRIBUIDORA – RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP

CNPJ: 13.165.472/0001-46

I.E: 20.245.167-4

Endereço: RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, Nº68, COHABINAL . Tel: (084)3645-0591

Cidade: PARNAMIRIM/RN

CEP: 59.140-730

Representante: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SATA 3, 7200 RPM E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 500GB	UND	SEGATE	20	R\$ 286,00	R\$ 5.720,00
2	DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SATA 3, 7200 RPM E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 1TB	UND	SEGATE	20	R\$ 332,00	R\$ 6.640,00
7	CABO VGA	UND	MULTILASER	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
8	ROTEADOR 300MBPS	UND	TP LINK	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
15	TECLADO ABNT-2 USB	UND	MULTILASER	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
16	TECLADO ABNT-2 PS2	UND	MULTILASER	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
17	CABO USB 2.0 MINIMO DE 1,80M	UND	LELONG	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
21	BATERIA TIPO 2032 3V	UND	SONY	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
23	CONECTOR RJ-45	UND	FC	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
24	CABO COAXIAL	MTS	MACROCABOS	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
28	PEN DRIVE 16 GB	UND	MULTILASER	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
29	PEN DRIVE 32 GB	UND	MULTILASER	20	R\$ 79,40	R\$ 1.588,00
32	CABO EXTENSOR USB 2.0	UND	NEXANS	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
34	MOUSE PS2 ÓTICO	UND	MAXPRINT	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
35	MOUSE USB ÓTICO	UND	MAXPRINT	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
37	MONITOR LCD 18.5" COM GARANTIA DE 01 ANO	UND	AOC	40	R\$ 459,00	R\$ 18.360,00
44	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA: PORTA USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE, IMPRESSÃO DE ATÉ 21 PPM EM TAMANHO CARTA RESOLUÇÃO DE 600X2400 DPI 1MB DE MEMÓRIA, BANDEJA P/ 150 FOLHAS CONECTIVIDADE PADRÃO:1 HI-SPEED USB	UND	BROTHER HL 1212 W	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 21 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A PRETO (A4, PRONTA): EM MENOS DE 10 SEGUNDOS. (DO MODO PRONTA), DUPLEX MANUAL, RESOLUÇÃO DE 600X2400 DPI 1MB DE MEMÓRIA, VELOCIDADE DE CÓPIA DE ATÉ 21ppm EM 600X600DPI, BANDEJA P/ 150 FOLHAS CONECTIVIDADE PADRÃO:1 HI-SPEED USB	UND	BROTHER DCP1602	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
51	ROTEADOR 150MBPS COM 1 PORTA LAN E 1 PORTA WAN	UND	DLINK	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
57	TABLET com sistema operacional Andróid 4.2 ou superior 8GB WIFI, processador com no mínimo 1.2Ghz , GPS, suporte para até 32GB de Memória, tela de 7"	UND	MULTILASER M7	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
61	Telefone IP, Priorização do tráfego de voz sobre o de dados (ToS/DiffServ), Função de Roteador e Bridge - Configuração via web e via menu de voz em português - Protocolo SIP 2.0 (RFC 3261). Interface WAN 10/100BASE-T 1 XRJ45 Interface LAN 10/100BASE-T 1 XRJ45 Codecs G711, G726-32, G729 e iLBC Fonte de Alimentação Entrada: 100 a 240 VCS 50-60 Hz Saída: 5 VCC, 2 A PoE IEEE802.3af, DHCP ou PPPoE (ADSL)	UND	INTELBRAS	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **MARCO A. B DE MELO.**

CNPJ: 03.911.717/0001-83

I.E: 20.087.659-7

Endereço: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, NEOPOLES . Tel: (084)3272-2602

Cidade: NATAL/RN

CEP: 59.080.170

Representante: MARCO AURELIO BARROS DE MELO

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	COOLER PARA PROCESSADOR LGA 775	UND	DEX - DX 7115	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	COOLER PARA PROCESSADOR LGA1150/1155	UND	DEX - DX 1155/1156	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
5	FONTE ATX COM NO MÍNIMO 450W POTÊNCIA, PELO MENOS DOIS CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO PARA DISPOSITIVOS IDE E DOIS PARA DISPOSITIVOS SATA	UND	GMI	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
6	CABO MONITOR VGA, SVGA, PROJETOR (20 metros)	UND	YDTECH	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
9	PLACA DE REDE PCI REGULAMENTADA PELAS NORMAS IEEE 802.11N; IEEE 802.11G; IEEE 802.11B E COM PELO MENOS 300 MBPS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS	UND	DLINK	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
10	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM SOCKET LGA 1155, MEMÓRIA DDR3 (SUPORTE ATÉ 16 GB), NO MÍNIMO QUATRO ENTRADAS PARA DISPOSITIVOS SATA 2, CONTENDO SAÍDA DE VÍDEO, SAÍDA DE SOM, ENTRADA DE REDE E QUATRO ENTRADAS USB ONBOARD	UND	BLUECASE	30	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00
11	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM SOCKET LGA 1150, MEMÓRIA DDR3 (SUPORTE ATÉ 16 GB), NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS PARA DISPOSITIVOS SATA 2 E UMA ENTRADA PARA ESATA CONTENDO SAÍDA DE VÍDEO, SAÍDA DE SOM, ENTRADA DE REDE E SEIS ENTRADAS USB ONBOARD	UND	BIOSTAR	30	R\$ 379,00	R\$ 11.370,00
12	PROCESSADOR FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.2GHZ , CACHE 3MB E SOCKET LGA 1150. G3260	UND	INTEL	20	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
13	PROCESSADOR FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.7GHZ , CACHE 3MB E SOCKET LGA 1150. I3-6100	UND	INTEL	20	R\$ 748,00	R\$ 14.960,00
20	CASE PARA HD SATA 2,5"COM INTERFACE USB 2.0	UND	EXBOM	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
22	BATERIA PARA NO-BREAK DE 7V 12AH	UND	UNIPOWER	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
26	MEMÓRIA DDR3 8 GB 1333 OU SUPERIOR	UND	SMART	30	R\$ 398,00	R\$ 11.940,00
30	PLACA DE REDE ETHERNET PCI 100/1000	UND	DLINK	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
31	CABO MULTILAN CAT 5E	MTS	PISC	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
33	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	UND	PISC	20	R\$ 37,30	R\$ 746,00
39	Câmera Digital- 16.0MP, LCD 3.0", Zoom Óptico de 30x, Estabilizador Inteligente, Lente 24mm e Vídeo HD + Cartão de 8GB	UND	CANON	5	R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00
43	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MEMÓRIA DE 4GB, HD 1TB, DVD-RW, TELA 14" LED, WINDOWS 8.1, VOLTAGEM DE ENTRADA: 110 V - 240 V, GARANTIA DE 1 ANO EM TODO O EQUIPAMENTO	UND	POSITIVO	10	R\$ 2.970,00	R\$ 29.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55	NO-BREAK 1 KVA NO MÍNIMO COM 04 TOMADAS DE SAÍDA 110 V E ENTRADA 220 V	UND	TS SHARA	20	R\$ 437,00	R\$ 8.740,00
59	Antena Omnidirecional 25dBi	UND	NH	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
60	Cabo HDMI Full HD 15 Metros	UND	EXBOM	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
62	Microcomputador Core i3, Com HD de 1TB, 4GB, Windows 7, Monitor de 18,5", mouse óptico e teclado	UND	MM/AOC	20	R\$ 2.370,00	R\$ 47.400,00
63	Microcomputador Core i5, Com HD de 1TB, 8GB, Windows 7, Monitor de 18,5", mouse óptico e teclado	UND	MM/AOC	20	R\$ 2.740,00	R\$ 54.800,00
64	Microcomputador Core i7-4770 4gb, com HD de 1TB, Windows 7, Monitor de 18,5", mouse óptico e teclado	UND	MM/AOC	20	R\$ 3.830,00	R\$ 76.600,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$677.017,00 (seiscentos e setenta e sete mil e dezessete reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **015/2018** e a proposta das empresas COMERCIO DE MOVEIS,ELETTRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA , inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 40.761.843/0001-25 ; MARCO A.B DE MELO , inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.911.717/0001-83 ; EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.471.402/0001-25 E FF DISTRIBUIDORA – RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP , inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 13.165.472/0001-46 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de JULHO de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
CONTRATANTE

COMERCIO DE MOVEIS,ELETTRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA
CNPJ/MF, sob o nº 40.761.843/0001-25
CONTRATADA

MARCO A.B DE MELO
CNPJ/MF, sob o nº 03.911.717/0001-83
CONTRATADA

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA,
CNPJ/MF, sob o nº 04.471.402/0001-25
CONTRATADA

FF DISTRIBUIDORA – RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP
CNPJ/MF, sob o nº 13.165.472/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF.: _____ CPF.: _____